

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 606/2025

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 74/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santo Antônio do Caiuá, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santo Antônio do Caiuá, do imóvel referente à data de terras sob nº 23, da quadra nº 11, no Município de Santo Antônio do Caiuá, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 2.447 do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraná, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **7423.769.9327DoacaoSantoAntoniodoCaiua.pdf**.

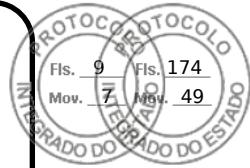
Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/08/2025 11:09.

Inserido ao protocolo **23.769.932-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
176d1c616330a124ecbf05ca35accad3.



Santo Antônio do Caiuá/PR, 28 de maio de 2025.

Ofício n. 0076/2025

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MASSA - RATINHO JÚNIOR
Governador

Palácio Iguaçu
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico Curitiba – PR

Assunto: Solicitação Doação de Imóvel / Sede Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

Senhor Governador

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, na condição de Chefe do Executivo Municipal, agradecer a V. Ex.ª pelos serviços prestados ao nosso estado e ao nosso país, enaltecendo aqui nosso respeito e admiração pela vossa pessoa e a sua trajetória política, agradecemos ainda todo empenho e dedicação que tem direcionado ao nosso município.

Por meio deste, venho solicitar a doação do imóvel registrado sob a Transcrição das Transmissões que consta às Fls. 202 do Livro 3-C, sob o número de ordem 2.447, com a data de terras sob o número 23, possuindo uma área total de 600 metros quadrados. O imóvel está situado no Município de Santo Antônio do Caiuá, Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações. Divide-se com a Avenida São João, no rumo SO. 36°24' numa frente de 15,00 (quinze) metros; com a data nº. 24 no rumo NO.53°36' na distância de 40,00 (quarenta) metros, com a data nº. 2, no rumo NE. 36°24' na largura de 15,00 (quinze) metros e, finalmente, com a data nº. 22, no rumo SE. 53°36' numa extensão de 40,00 (quarenta) metros. Sendo todas as datas mencionadas, pertencentes a mesma quadra.

Embora o imóvel esteja formalmente registrado em nome do ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Palácio do Iguaçu, na Avenida Cândido de Abreu, s/n, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, representado por seu Governador, Carlos Roberto Massa Júnior,

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 – CENTRO – CEP: 87.730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR
FONE: 0800 443-1221

Página 1 de 2



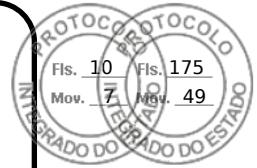
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.483.230/0001-58

GABINETE DO PREFEITO

SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br



com endereço funcional no mesmo local, nos termos do art. 87, inciso I, da Constituição Estadual do Paraná.

O imóvel vem sendo utilizado há anos pelo Município como Sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Santo Antônio do Caiuá, prestando um serviço essencial à população local, dessa forma, a formalização da doação garantirá maior segurança jurídica e permitirá investimentos na melhoria da infraestrutura do referido Centro.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração e auguramos sucesso.

Atenciosamente,

JOSE GABRIEL
GONCALVES
FACHIANO:04947047992

Assinado de forma digital por
JOSE GABRIEL GONCALVES
FACHIANO:04947047992
Dados: 2025.05.28 15:23:44
+03'30'

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

25
JAN
1981

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

25
NOV
1981

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 – CENTRO – CEP: 87.730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR
FONE: 0800 443-1221

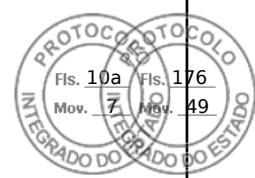
Página 2 de 2

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Gabriel Goncalves Fachiano** em 28/05/2025 08:53. Inserido ao protocolo **23.769.932-7** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 29/05/2025 08:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f30c1cc5e86f35f44fe47fac1e342575**.

Inserido ao protocolo **23.769.932-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2fe91e76ddad4f9c0945b872073c31f1**.



ePROTOCOLO



Documento: **01Oficion.00762025GovernadorSolicitauodeDoauodeImvelCRASassinado.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Gabriel Goncalves Fachiano** em 28/05/2025 08:53.

Inserido ao protocolo **23.769.932-7** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 29/05/2025 08:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f30c1cc5e86f35f44fe47fac1e342575.



NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 312/2025

Protocolo nº: 23.769.932-7

Trata o presente de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Santo Antônio de Caiuá.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

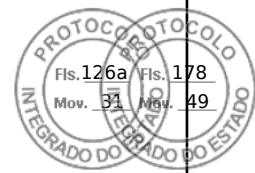
Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP



ePROTOCOLO



Documento: **DAD312_DPE_DoacaoMunicipioSantoAntoniodeCaiua_23.769.9327.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske (XXX.806.309-XX)** em 09/07/2025 11:32 Local: SEAP/DG.

Inserido ao protocolo **23.769.932-7** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 08/07/2025 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
afabfa4c64905e4d533addae75523267.

MENSAGEM Nº 74/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santo Antônio do Caiuá, do imóvel referente à data de terras sob nº 23, da quadra nº 11, no Município de Santo Antônio do Caiuá, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 2.447 do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraná, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial o funcionamento de Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 23.769.932-7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 464/2025

A Mensagem nº 74/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **464** e o código CRC **1D7A5A4E9E3D8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4756/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 606/2025 - Mensagem 74/2025**.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4756** e o código CRC **1C7E5B4D9D4A2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4766/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4766** e o código CRC **1F7C5F4A9C4E3FB**